



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11  
0907/21  
A

**TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1. OBJETO:**

Contratação do Palestrante **Prof. Dr. João Batista Bottentuit Júnior** para uma palestra a ser realizada na Jornada Pedagógica 2021 no Município de Paço do Lumiar, na forma especificada neste Termo de Referência. A Fonte de Recurso para pagamento do objeto pretendido será através do MDE e/ou QSE, conforme especificações e quantidade detalhada neste Termo de Referência.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

A formação continuada de profissionais do magistério é um pilar fundamental na política de educação de qualquer sistema de ensino. Em Paço do Lumiar, a Jornada Pedagógica faz parte do calendário anual como o momento de acolhida a todos os educadores para o início do ano letivo.

Para 2021 elegeu-se a temática: **Desafios da Educação em Tempos de Pandemia** com palestras que abordam os seguintes subtemas: **Competências socioemocionais: fortalecendo vínculos, vivências e aprendizagens em tempos de pandemia; Currículo e planejamento educacional: novas perspectivas e, Ensino Híbrido e metodologias educacionais (Desafios e Perspectivas na Educação Digital: metodologias ativas e aplicativos digitais na educação).**

Diante deste cenário que coadunam as mesmas demandas para as redes de ensino de todo o país, buscou-se palestrantes renomados nas temáticas específicas. Todas as sugestões apresentadas de palestrantes para a realização da Jornada Pedagógica 2021 são baseadas em referências pela propriedade e excelência na prestação de serviços renomados. Atrela-se a esse critério, a disponibilidade de datas e viabilidade de custos para esta Secretaria de Educação.

**3 - OBJETIVOS**

**3.1 Objetivo Geral:**

Refletir com os educadores luminenses sobre os desafios da educação em tempos de pandemia, na perspectiva de buscar estratégias que desenvolvam competências para trabalhar com o ensino remoto, considerando todo o contexto social e emocional pandêmico.

**3.2 Objetivos Específicos:**

Oportunizar espaços de discussões teórico-práticas aos docentes, nas diferentes áreas de atuação, fazendo uma relação com a práxis pedagógica;

Subsidiar as práticas docentes e educativas com metodologias de ensino que facilitem o processo de ensino e aprendizagem dos educandos;

Analisar as realidades pedagógicas de cada escola e a aplicabilidade das teorias da educação no ambiente escolar;

**4 - PÚBLICO-ALVO:**

Serão contemplados todos os professores da Rede Municipal de Educação de Paço do Lumiar, como: Professores, Coordenadores Pedagógicos, Gestores Escolares, Profissionais do AEE

**5 - METODOLOGIA DA FORMAÇÃO:**

Devido à pandemia, a Jornada Pedagógica 2021 da Rede Municipal de Ensino de Paço do Lumiar será realizada de forma virtual, através do facebook da Prefeitura, veiculada nos estúdios de produtora de TV.

*Ass. Rodrigues*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11-V  
0907/21  
f

O Tema Geral da Jornada será: Desafios da Educação em Tempos de Pandemia. A palestra seguirá a seguinte programação:

DIA 12/02/2021:

Manhã:

Abertura – 8h30min

8h30min - Palestra 3: Tema: Ensino Híbrido e metodologias educacionais (desafios e perspectivas da Educação Digital: metodologias ativas e aplicativos digitais na educação).

Palestrante: **Prof. Dr. João Batista Bottentuit Júnior**

## **6- RECURSOS**

### **6.1 Recursos Humanos**

01 palestrante com pós graduação

### **6.2 Recursos Financeiros**

01 palestrante com pós graduação para palestra, via internet, com duração de 3 horas: R\$ 600,00

## **7 - DO CONTRATO**

7.1 Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2 Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta dos contratados;

7.3 O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à SEMED no prazo máximo de *05 (cinco) dias úteis*, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

7.4 Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

## **8 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

8.1 Executar os serviços de Formação, obedecendo as técnicas apropriadas e com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos para cada tipo, observando orientações da CONTRATANTE.

8.2 Manter disciplina nos locais dos serviços, modificando após notificação, qualquer conduta considerada com inconveniente pela SEMED;

8.3 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;

8.4 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

8.5 Implantar, de forma adequada, a planificação e execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;

8.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal estadual e municipal, as normas de segurança da SEMED;

*João Batista Bottentuit Júnior*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12

0907/21

- 8.7 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios, se necessário for;
- 8.8 Os serviços deverão ser executados em horário previamente determinado pela Contratante e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da SEMED, das Unidades de Ensino Básico e/ou da Jornada Pedagógica 2021;
- 8.13 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE recibo de pagamento, para efeito de pagamento.

#### 9 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pela prestação de serviço o valor da Nota de Empenho.
- 9.2 A contratante se compromete a designar profissional vinculado à Secretaria Municipal de Educação para fiscalização de cumprimento do presente contrato.
- 9.3 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

#### 10 - DO PRAZO E DA ENTREGA

- 10.1 O serviço será por solicitação sendo realizados dependendo da necessidade da SEMED, conforme orientação do Setor responsável, no local determinado, contados a partir do recebimento da notificação.
- 10.2 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a SEMED deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
- 10.3 Ressalvado o disposto no item 9, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal de Educação, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do serviço por dia de atraso, até que os serviços sejam cumpridos respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços, quando a SEMED deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

#### 11 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 Os preços da prestação de serviços serão os constantes da Proposta da Contratada;
- 11.2 O pagamento será efetuado referente o serviço, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações, mediante a apresentação de recibo.
- 11.3 É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

#### 12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 O atraso injustificado na prestação do serviço, objeto do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora correspondente a 0,4% (Quatro décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da notificação.

*Robson Rodrigues*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12-V  
9907121

a) – além da multa aludida no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Educação poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

b) – Advertência

c) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do fornecimento, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Secretaria Municipal de Educação.

### 13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária contemplada na Lei Orçamentária do Município de Paço do Lumiar/MA, no exercício de 2021.

### 15 - DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### 16 - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo o diploma legal.

### 17 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### 18 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

### 19- DA VIGÊNCIA

O Presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, prorrogável por igual período.

### 20- DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Estima-se o Valor Global dos serviços em R\$ 600,00 (seiscentos reais) obtido do preço médio da pesquisa de preços realizada e que segue em anexo.

Paço do Lumiar, 28 de janeiro de 2020.

*Hilberlene Barbosa Santos Rodrigues*

**Hilberlene Barbosa Santos Rodrigues**  
**Especialista em Educação Básica**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

*Marcos Antonio Silva Ferreira*

**Marcos Antonio Silva Ferreira**  
**Secretário Municipal de Educação**

Aprovo o presente Termo de Referência